

Autoriza o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, a proceder um reajuste salarial para os funcionários no Regime Estatutário.


A Câmara Municipal de Inconfidentes - MG, por seus representantes legais, aprova e em Prefeito do Município, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores Públicos Municipais pelo Regime Estatutário, conforme seus níveis salariais percebidos de 45% a 64% (quarenta e cinco a sessenta e quatro por cento), a partir de 01/11/83.

Artigo 2º - Para atender as despesas ocasionadas do artigo anterior, será aberto crédito e dotação, conforme o orçamento do corrente ano.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, a partir de 1º de novembro de 1983.

Stando portanto, a todos àquelas a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tal integralmente como nela se contém. Prefeitura de Inconfidentes, 16/11/83.

  
José Barbosa Sobrinho.  
Prefeito Municipal